Fls nº 61

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS LASER, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PEC, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 11856.913000/1240-05 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ-RR.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que atendido o requisito previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a continuidade da prestação dos serviços for indispensável à Administração e houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição dos equipamentos de informática para a implementação do sistema de prontuário eletrônico do cidadão para os agentes comunitários de saúde, no contexto da Proposta nº 11856.913000/1240-05, está diretamente relacionada à consolidação de um ecossistema digital na rede municipal. A infraestrutura visa permitir o registro, a consulta e o gerenciamento célere das informações de saúde dos munícipes, otimizando a eficiência do atendimento e a comunicação integrada entre as equipes de Atenção Primária.
2.1.1. A contratação em tela foca no suprimento de itens remanescentes e indispensáveis que restaram fracassados em certame anterior, sendo eles: Computadores Portáteis (Notebooks) e Impressoras Laser Monocromáticas. O fornecimento desses equipamentos garante que os agentes comunitários de saúde e as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) operem sem rupturas tecnológicas, assegurando os seguintes benefícios essenciais:
2.1.1.1. Acesso ao Prontuário Eletrônico: Permite o registro digitalizado de dados de saúde em tempo real, mitigando erros e eliminando o fluxo físico de papéis.
2.1.1.2. Aprimoramento da Gestão Pública: Facilita a integração de dados intermunicipais e o monitoramento epidemiológico contínuo.
2.1.1.3. Eficiência Operacional: Reduz o tempo dedicado a rotinas burocráticas manuais, ampliando o tempo de assistência direta ao cidadão.
2.1.1.4. Segurança da Informação: Fornece hardware compatível com requisitos modernos de segurança e criptografia, protegendo os dados sensíveis dos pacientes nos termos da legislação vigente.
2.2. A presente contratação mostra-se de extrema relevância e urgência para assegurar a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública. A indisponibilidade destas ferramentas compromete a consolidação da Saúde Digital no âmbito do Município de Cantá-RR. O

Fls nº 62

modelo de fornecimento por item atende aos preceitos de economicidade e ampla competitividade, adaptando-se estritamente à demanda real identificada pela pasta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução global consiste na consolidação da infraestrutura tecnológica necessária para a operação plena do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e da estratégia de Saúde Digital no Município de Cantá-RR.

3.2.A solução não se limita à entrega física dos equipamentos, mas abrange:

3.2.1. Mobilidade Assistencial: Provimento de notebooks que permitem aos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e ACS) o acesso e a inserção de dados clínicos diretamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em visitas domiciliares.

3.2.2. Padronização Documental: Utilização de impressoras laser de alto desempenho para a materialização de prescrições, encaminhamentos e prontuários, garantindo a legibilidade e a organização do fluxo de atendimento.

3.2.3. Integração de Dados: Todos os equipamentos deverão operar de forma integrada à rede lógica da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o envio de informações em tempo real para a base de dados do Ministério da Saúde (e-SUS APS).

3.2.4. Suporte e Garantia: A solução inclui o compromisso de assistência técnica e garantia por parte do fornecedor, assegurando que o investimento realizado através da Proposta nº 11856.913000/1240-05 tenha vida útil adequada e suporte contra falhas de fabricação.

3.3. Dessa forma, a aquisição destes itens remanescentes completa o ciclo de modernização tecnológica planejado, transformando o atendimento manual em um processo digital, auditável e mais eficiente para a população de Cantá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a solução atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá e assegure o sucesso do novo certame, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1.1. Requisitos Técnicos dos Bens: Os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações de desempenho (processamento, memória e armazenamento) e sistemas operacionais definidos no planejamento, visando a total compatibilidade com o Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

4.1.2. Qualificação da Licitante: A empresa contratada deverá comprovar especialização no fornecimento de equipamentos de informática e possuir capacidade de suporte técnico para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas durante o período de garantia.

4.1.3. Garantia de Execução e Proposta: Como medida de segurança para evitar novos fracassos e garantir a seriedade das propostas, será exigido o recolhimento de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado, conforme autoriza o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência fundamenta-se no histórico de fracasso do certame anterior, buscando reduzir o risco de apresentação de propostas inexequíveis. O recolhimento deverá observar os seguintes valores nominais por item:

Item 1 (Computador Portátil): Garantia de R$ 786,06 (setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos);
Item 2 (Impressora Laser): Garantia de R$ 346,43 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Fls nº 63

4.1.4. Critérios de Sustentabilidade: O fornecimento deve observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos tecnológicos e a eficiência energética dos equipamentos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
4.1.5. Prazo de Garantia e Entrega: Os bens devem possuir garantia técnica mínima de 12 meses e o prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias, garantindo que a implementação da Proposta nº 11856.913000/1240-05 não sofra novos atrasos.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e Condições de Entrega:
5.1.1. Ordem de Fornecimento: A entrega dos equipamentos de informática (notebooks e impressoras) será iniciada somente após a emissão e recebimento formal da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
5.1.2. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues diretamente na sede da SEMSA, localizada na Av. Renato Costa de Almeida, S/N, Centro, Cantá–RR.
5.1.3. Horário de Expediente: As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h (horário local).
5.1.4. Ônus Logístico: Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, seguros e encargos trabalhistas ou previdenciários, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Cantá-RR.
5.2. Critérios de Recebimento do Objeto:
5.2.1. Os equipamentos serão recebidos em duas etapas distintas, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021:
5.2.1.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal técnico do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento, no ato da entrega, para verificação sumária da quantidade, integridade física das embalagens e conferência inicial com as especificações da nota fiscal.
5.2.1.2. Recebimento Definitivo: Efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório. Esta etapa dar-se-á mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências técnicas do edital, testes de funcionamento de hardware/software e confirmação de que os itens são novos e sem uso.

6.MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fls nº 64

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.7. A assinatura do Termo de Contrato vincula a contratada integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pela Administração municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.16. O gestor do contrato será um servidor designado com atribuições administrativas para gerir o contrato da concepção à finalização. Suas funções incluem analisar pagamentos, pedidos de reequilíbrio e alterações contratuais, monitorar o desenvolvimento através de relatórios, receber o objeto e suspender preventivamente serviços ou entregas.

Fls nº 65

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade justificar penalidade mais severa.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

7.3.2. Moratória, para a inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Fls nº 66

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
7.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.14.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Fls nº 67

outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação de entrega do Contratado, acompanhada da comprovação do fornecimento dos bens correspondentes à parcela ou lote a ser pago.

8.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.

8.1.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas.

8.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os pontos de vista técnico e administrativo.

8.1.6. Para fins de faturamento, será considerado o recebimento provisório da prestação dos serviços realizada pelo contratado e atestada pelo fiscal do contrato.

8.1.7. Ao final de cada período ou evento de faturamento:

8.1.7.1. O fiscal técnico deverá apurar o resultado da execução do objeto, avaliando desempenho e qualidade conforme os indicadores previstos no edital, podendo redimensionar valores a serem pagos e registrando relatório encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a regularidade da documentação fiscal e notas fiscais correspondentes às entregas realizadas, emitindo relatório encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.8. O recebimento provisório será considerado realizado com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

8.1.9. O Contratado deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresente vícios ou incorreções, cabendo à fiscalização reter o ateste da última medição até a completa regularização.

8.1.10. A fiscalização não atestará a última ou única medição enquanto houver pendências apontadas no recebimento provisório.

8.1.11. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da estrita conformidade de fábrica dos notebooks e impressoras com as especificações mínimas obrigatórias deste Termo de Referência.

8.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o Termo de Referência ou a proposta, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão sobre a execução técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor para o recebimento definitivo.

8.1.14. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de aceite, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

Fls nº 69

8.2.10. Enquanto houver efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes às parcelas regulares serão mantidos até decisão final sobre a rescisão.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme a IN SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Em caso de atraso por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, desde o término do prazo até o pagamento efetivo.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pelo contratado.

8.4.2. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.4.3. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legais.

8.4.4. Serão retidos os percentuais previstos na legislação, independentemente dos valores constantes na planilha.

8.4.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, devendo comprovar essa condição mediante documento oficial.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, em nenhuma hipótese, para a presente contratação.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data de apresentação da proposta.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última atualização correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.6.4. O reajuste poderá ser dividido em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando-se o princípio da anualidade e a natureza dos custos sujeitos à variação de preços de mercado.

8.6.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

8.6.6. O Contratante não se vinculará, no reajuste, a disposições de acordos ou convenções coletivas de trabalho, por se tratar de fornecimento de bens permanentes e não de contratação de mão de obra ou serviços contínuos.

8.6.7. Quando o reajuste solicitado se referir a variações de custos decorrentes do mercado, o aumento será apurado mediante aplicação do índice IPCA, conforme fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos a ser reajustada;

I_0 = Índice de custos ou preços correspondentes à data de apresentação da proposta;

9.4. Manter-se em regularidade com suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e contratuais durante toda a execução do contrato.
9.5. Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, qualquer equipamento que apresente vícios, avarias de transporte, defeitos de fábrica, desempenho insuficiente ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas do edital.
9.6. Entregar os equipamentos exclusivamente nos locais e horários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento ou determinação expressa da Administração.
9.7. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança elétrica, de eficiência energética e de boas práticas aplicáveis à fabricação e transporte dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.
9.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
9.9. Atender prontamente às notificações e solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, entregando laudos técnicos de fábrica, registros e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do recebimento do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os equipamentos de acordo com as determinações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, disponibilizando as informações necessárias e o suporte administrativo para o adequado recebimento dos bens.
10.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais, especificações técnicas de hardware e os termos de sua proposta.
10.4. Designar formalmente servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em documento próprio quaisquer falhas, irregularidades, avarias ou ocorrências verificadas durante a entrega e testes dos equipamentos, com data e identificação, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos notebooks ou impressoras entregues, fixando prazo para a devida substituição ou correção, conforme legislação aplicável e cláusulas do contrato.
10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos e a apresentação da documentação fiscal exigida.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:
11.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2. Exigências de Habilitação:
11.2.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido detalhadamente neste Termo de Referência e no edital.

Fls nº 72

11.3. Habilitação Jurídica:

11.3.1. A licitante deverá apresentar documentação relativa à sua constituição jurídica (como inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação respectiva), conforme o ramo de atividade compatível com o objeto.

11.4. Participação de Consórcios:

11.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que o objeto trata de fornecimento comum de equipamentos de informática, de ampla oferta no mercado e baixa complexidade de entrega, sendo desnecessária a associação de empresas para sua execução.

11.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de: prova de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos federais e à dívida ativa da União; regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); inscrição cadastral municipal ou estadual compatível; regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio; e declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar para fins de comprovação de sua boa situação financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis (ou do último exercício para empresas com menos de 2 anos, ou balanço de abertura para empresas criadas no exercício vigente);

c) Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas padrão de mercado e atestados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil;

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis acima deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou dos itens em que estiver concorrendo.

11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, equipamentos de informática de natureza e vulto similares aos do objeto desta licitação.

11.7.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do objeto, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva, emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Fls nº 73

11.7.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), cópia do contrato de suporte, endereço do contratante e local da entrega.

11.8. Disposições Gerais sobre Habilitação:

11.8.1. Serão observadas todas as disposições gerais sobre habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao fornecimento de bens permanentes.

11.9. Documentação Complementar para Cooperativas:

11.9.1. Caso a licitante seja cooperativa, deverá apresentar ata de fundação, estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou (arquivados na Junta Comercial ou Registro Civil correspondente), o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, além da última auditoria contábil-financeira ou declaração de não exigência pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços em Saúde e demais bases públicas de referência aplicáveis à natureza do objeto, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na análise dos valores praticados no processo de contratação anterior desta Secretaria, o qual serviu como parâmetro histórico confiável para composição do valor estimado.

12.2. Considerando o critério de julgamento menor preço por item, adota-se a seguinte composição estimativa:

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador Portátil (Notebook)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	22	R$ 3.573,00	R$ 78.606,00

2	Impressora Laser (Comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	19	R$ 1.823,33	R$ 34.643,27

12.3. Dessa forma, o custo estimado total da contratação é de R$ 113.249,27 (cento e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), resultado do somatório dos valores totais calculados para os itens permanentes a serem adquiridos.
12.4. A planilha apresentada servirá como referência para a elaboração e julgamento das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes, em conformidade com o critério estabelecido.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. A convocação para assinatura poderá ser formalizada por meio eletrônico, observadas as disposições do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3. O contratado se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, cobrindo integralmente as etapas de entrega, recebimento definitivo e o período de garantia inicial de fábrica e suporte dos equipamentos, podendo ocorrer a prorrogação no termo do art. 105 Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e vantajosidade devidamente demonstrada.
14.2. A prorrogação contratual estará condicionada à comprovação de que permanecem atendidos os requisitos de vantajosidade, economicidade e a regularidade do suporte técnico e garantia oferecidos aos equipamentos fornecidos, podendo a Administração negociar melhores condições com a contratada.
14.3. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
14.4. A prorrogação da contratação será formalizada mediante termo aditivo.
14.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o contratado se encontrar penalizado com declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o Poder Público, observadas as extensões de aplicação previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 76
CANTÁ-RR

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cantá RR, 19 de maio de 2026.

ELABORADORA,

LETICIA VIEIRA PINHO
Assessora Especial II
Decreto nº062/2025

APROVADO POR:

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº076/2026

EM BRANCO